CONTRATO Nº 47-2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO-PIAUI ATRAVES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** E A BANDA VANDO TROBONE E ORQUESTRA FERVENDO O FREVO DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO PACTUADAS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de um lado, O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, C.N.P.J. nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Sr MAURICIO REIS ALMEIDA ABREU, inscrito no CPF nº 026.114.703-08, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o representante da Banda: FERVENDO FREVO, representada pela a empresa.EMYLLIA SILVA SANTOS CNPJ 29.483.833/0001-32, representado neste ato pela Sra; . EMYLLIA SILVA SANTOS empresária, RG: 2211764 SSP - PI, CPF:019.041.053-19, residente na rua desembargador freitas 2199 centro Teresina - Piauí, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, por força do presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n º 06/2020 celebrada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001262/2020, com fundamento no Art. 25, inciso
III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Banda Musical, durante o carnaval no dia 21.02.2019 as 18.30 , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União - PI.

Parágrafo Único – O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades do contratante mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de acordo com as necessidades da contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada inclusive com os documentos necessários para instruir a consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO